



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2113/2017

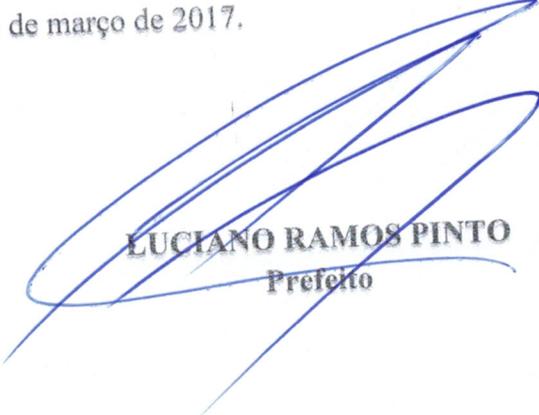
“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EXPRESSA DA LEI MUNICIPAL N.º 1622 DE 29 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O 14.º SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições da Lei Municipal nº 1622 de 29 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora.